

ANEXO 4

RELATÓRIO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO

Em atendimento ao que estabelecem os Art. 10 a 12 do Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização, informamos a V.Sa. que a TELEMAR NORTE LESTE S.A. cumpriu as obrigações de dar ampla divulgação, em Roraima, sobre as datas de cumprimento antecipado das metas previstas para 2003, no PGMU – Plano Geral de Metas de Universalização, conforme descrito abaixo.

Descrição	Data	Dias Decorridos
Informação prévia à Anatel (CT/TELEMAR/DR/229/2001)	19/10/2001	-40
Publicação no jornal “Folha de Boa Vista (*)	25/10/2001	-34
Postagem da correspondência às autoridades (relação a seguir)	25/10/2001	-34
Data de cumprimento efetivo das obrig. de universalização	28/11/2001	0

(*) - Cópias do Comunicado ficaram disponíveis nas agências da ECT, até 28/11/2001

A TELEMAR encaminhou, em 25 de Outubro de 2001, correspondência com aviso de recebimento às autoridades relacionadas a seguir:

GOVERNADOR
NEUDO RIBEIRO CAMPOS

DDCON
ROSANE PEREIRA IGNÁCIO

PREFEITO	MUNICÍPIO
NERTAN RIBEIRO REIS	ALTO ALEGRE
FRANCISCO ALBERTO SANTIAGO	AMAJARI
MARIA TEREZA SAENZ SURITA JUCÁ	BOA VISTA
ALFREDO AMÉRICO GADELHA	BOMFIM
PAULO DE SOUZA PEIXOTO	CANTÁ
ANTÔNIO DA COSTA REIS	CARACARAÍ
ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS FILHO	CAROEBE
JOAQUIM DE FREITAS RUIZ	IRACEMA
APARECIDO VIEIRA LOPES	MUCAJAI
AFONSO NIVALDO DE SOUZA	NORMANDIA
HIPÉRRION DE OLIVEIRA	PACARAIMA
OTÍLIA NATÁLIA PINTO LETGE	RORAINÓPOLIS
RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO DA BALIZA
GERALDO FRANCISCO DA COSTA	SÃO LUIZ
FLORANY MARIA DOS SANTOS	UIRAMUTÁ

Além disso, em atendimento ao Inciso III do “Regulamento de Procedimentos e Critérios para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Prestadora de STFC”, o procedimento de recebimento de informações, solicitações ou manifestações esteve disponível de 25 de outubro a 28 de novembro de 2001, conforme confirma o relatório de auditoria, incluído neste anexo. Nesse período, nenhuma informação, solicitação ou manifestação, por meio de fax, carta ou mensagem eletrônica, a respeito do cumprimento das obrigações de universalização previstas para Roraima, referentes a 2003, foi recebida pela TELEMAR, conforme pode ser verificado nos relatórios internos. Foram atendidas 2 chamadas telefônicas para o código do tipo 0800, especificamente destinado ao recebimento das manifestações dos usuários, tendo sido apresentadas as respostas devidas.

Relatório de Verificação de Procedimentos de Recebimento de Informações, Solicitações ou Manifestações Relativas ao Cumprimento das Obrigações de Universalização

À
Telemar Norte Leste S.A.

Em atendimento à solicitação de V.Sas., efetuamos análises com objetivo de verificar se a **Telemar Norte Leste S.A.**, filial Roraima, efetuou a adoção de procedimentos de recebimento de informações, solicitações ou manifestações relativas ao cumprimento das obrigações de universalização, pelo prazo mínimo de 30 dias, anterior a Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização, conforme determina o Item III do Art. 10º do Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC .

Com base em nossas análises e revisões, observamos que a Telemar Norte Leste S.A., filial Roraima, estabeleceu procedimentos para disponibilização de atendimento para recebimento de informações, solicitações e manifestações, via telefone, e-mail e carta, desde 25 de outubro de 2001, relativos ao cumprimento das obrigações de universalização.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2001

 **ERNST & YOUNG**
Auditores Independentes S. C.

Paulo José Machado
Sócio